

Aos
Associados
Sicoob União MT/MS

Assunto: Comunicação de eleição – Conselho Fiscal.

Prezados(as) Senhores(as)

1. Conforme disposto no artigo 49 do Estatuto Social desta Cooperativa e no artigo 8º do Regulamento Eleitoral, a Diretoria Executiva divulga a abertura do prazo para registro de chapas e dá instruções sobre o processo eleitoral do Conselho Fiscal.
2. O processo eleitoral para ocupação dos cargos de Conselho Fiscal será realizado por meio de registro de chapas, seguindo as diretrizes estabelecidas no Regulamento Eleitoral vigente.
3. Os procedimentos a serem adotados para o registro das chapas candidatas a compor o Conselho Fiscal, com mandato que se iniciará com a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026.
4. As eleições das chapas para eleição do Conselho Fiscal serão realizadas nas Assembleias de Núcleo que iniciarão no dia 2 de abril de 2026, nos locais a serem divulgados no momento da publicação do edital de convocação das Assembleias de Núcleo, a qual se findará no dia 18 de abril de 2026 quando será realizada a Assembleia Geral Ordinária de Delegados.
5. As documentações das chapas interessadas deverão ser protocoladas no Sicoob União MT/MS em dia útil, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (horário de funcionamento), a partir do dia 19/01/2026 até o dia 18/02/2026 aos cuidados da Sra. Ana Flávia Sales de Quadros.
6. Toda documentação recepcionada será avaliada pela Comissão Eleitoral Originária.
7. Para se candidatar ao cargo de Conselho Fiscal do Sicoob União MT/MS, o interessado deverá atender às condições básicas estabelecidas no art. 36 do Estatuto Social e na legislação vigente, apresentados a seguir:

DAS CONDIÇÕES:

- I. ser associado pessoa física da Cooperativa;
- II. ter reputação ilibada;
- III. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundo, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- V. não estar declarado falido ou insolvente;
- VI. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil, outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa central de crédito;
- VII. ser residente no País;

- VIII. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
- X. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual foi eleito, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela cooperativa.

DOS REQUISITOS:

- a) Ser associado da cooperativa;
 - b) Estar em dia com seus compromissos financeiros com a Cooperativa;
 - c) Não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos órgãos de governança;
 - d) Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem;
 - e) Não ser empregado da Cooperativa;
 - f) Não ser cônjuge de membros dos órgãos de governança;
 - g) Possuir reputação ilibada;
- II. Não possuir restrições cadastrais, principalmente quanto:
- a) A contumaz emissão de cheques sem fundos;
 - b) Responsabilidade por crédito classificado em prejuízo.
- III. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais.
- IV. Ter participado de treinamento ou de programa de preparação de dirigentes, ou apresentar experiência comprovada.

DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

- I. Formação:
 - a) Acadêmica de nível superior ou técnica de nível médio; ou
 - b) Técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados por alguma entidade pertencente ao Sicoob;
 - II. Experiência comprovada:
 - a) Em gestão de cooperativas de crédito; ou
 - b) Em gestão ou trabalhos em instituições financeiras.
8. O processo eleitoral para ocupação dos cargos de Conselho Fiscal será realizado por meio do registro das chapas e não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.
9. As chapas deverão ser compostas por 4 (quatro) pessoas para os seguintes cargos: 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente, todos associados, com mandato de até 3 (três) anos.
10. O pedido de registro de chapa deve ser assinado por todos os candidatos.

11. O registro das inscrições das chapas será efetuado mediante apresentação dos documentos a seguir:

- I. Requerimento de Registro de Chapa deve ser assinada por todos os candidatos, em 2 (duas) vias, para a inscrição do Conselho Fiscal;
- II. Currículo Resumido;
- III. Formulário de Qualificação;
- IV. Cópia do Documento de Identificação;
- V. Cópia do CPF;
- VI. Cópia de Comprovante de Residência;
- VII. Cópia de Certidão de Casamento (caso houver);
- VIII. Certidão Negativa de Cadastro de Cheques sem Fundos (CCF) – **documento fornecido pela Cooperativa;**
- IX. Certidão Negativa da Receita Federal –
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- X. Certidão Negativa Cível e Criminal – Justiça Estadual – 1º Grau – MT:
<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica> e MS:
<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>;
- XI. Certidão Negativa Cível e Criminal – Justiça Estadual – 2º Grau – <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa> e MS: <https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>;
- XII. Certidão Negativa Cível e Criminal – Justiça Federal – 1º Grau e 2º Grau –
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
- XIII. Certidão Negativa de Ações e Débitos Trabalhistas – TRT e TST – <https://www.tst.jus.br/>; MT:
<https://portal.trt23.jus.br/portal/> e MS: <https://www.trt24.jus.br/>;
- XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União – <https://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>;
- XV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado – MT: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao> e MS: <http://www.tce.ms.gov.br/compeq/certidao>;
- XVI. Certidão negativa de débitos e dívida ativa da Secretária de Estado de Fazenda – MT:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> e MS:
<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>;
- XVII. Certidão negativa de débitos e dívida ativa da Secretária Municipal de Fazenda – **acessar o site da Prefeitura Municipal onde possui imóveis e/ou exerça atividades profissionais;**
- XVIII. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal – <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- XIX. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Estado – MT:
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.shtm?cid=20103> e MS:
<http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>;
- XX. Certidão Negativa de Protesto – <https://site.cenprotnacional.org.br/>;
- XXI. Cópia de Declaração de Imposto de Renda;
- XXII. Comprovante de adimplemento de obrigação junto à Cooperativa – **documento fornecido pela Cooperativa.**

12. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser dirimidos através do e-mail: ana.quadros@sicoob.com.br e patricias.alencar@sicoob.com.br.

13. Finalizando, colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE DOS
ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL –
SICOOB UNIÃO MT/MS**

Adriane da Silva Luz
Diretora Comercial

Mônica E. de Faria Carvalho Almeida
Diretora Administrativa e Financeira